

DECRETO Nº. 015/2012

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, principalmente as conferidas pelo inciso IV, do artigo 121, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado Ponto Facultativo para as Repartições Públicas Municipais, durante os festejos carnavalescos nas seguintes datas:

- 20 de fevereiro (segunda-feira);
- 21 de fevereiro (terça-feira);
- 22 de fevereiro (quarta-feira), Cinzas - até às 12h00min.

Art. 2º. - O horário de funcionamento interno da Prefeitura Municipal, aí compreendendo a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, demais Secretarias e órgãos sediados no Paço Municipal, no dia 22 de fevereiro de 2012 será das 12h00min às 18h00min e o atendimento ao público será das 12h00min às 16h00min.

§ 1º. Fica suspenso o expediente da Prefeitura Municipal de Colíder Estado de Mato Grosso e demais Secretarias e Órgãos municipais nos dias constantes do caput deste artigo.

§ 2º Com referência aos pontos facultativos, os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, creches municipais, serviços de saúde e outros que não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá obedecer ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, quanto ao calendário escolar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 09 de fevereiro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal